



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

LEI MUNICIPAL Nº 1.332,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza a criação de grupos de trabalho na Secretaria de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado à criação de Grupos de Trabalho no âmbito da Secretaria de Educação.

Art.2º - Os Grupos de Trabalho autorizados no artigo primeiro desta Lei serão remunerados de acordo com a complexidade do trabalho desenvolvido.

§ 1º - A remuneração dos Grupos deverá constar no decreto de criação do grupo de trabalho.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara,
Em 21 de dezembro de 2005.

Antonio Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Av. Paulino Félix, 362 - Centro – CEP – 63560.000 - Acopiara - Ce.
CNPJ - 07.847.379/0001-19 – CGF - 06.920.176 - 5
FONE:(88) 9921 0575 - FAX: (88) 3565 0188